



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 40/2025, que tem como o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.**

Abertura da sala de disputa às **09h00min do dia 10 de setembro de 2025**, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: até às 08h59min do dia 10 de setembro de 2025.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 21 de agosto de 2025.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 8787/2025

1) PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com inicio às 09h00min do dia 10 de setembro de 2025.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br .

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 185

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)

Funcional: 10.301.0014.2090.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL MEDICAMENTOS

Categoria Econômica: 3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.1.1 – Lotes da Cota Principal - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

4.2 - Lotes da Cota Reservada - Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações das Leis Complementares 147/14 e 155/16, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.3 - Será vedada a participação:

4.3.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal nº 14.133/2021

4.3.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.3.4 Sob a forma de consórcio.

4.3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou apos o exercício

4.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/compraseditais/.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do



licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.7 – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

5.7.1 **Instrumento público de procuraçāo** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.7.2 **Instrumento particular de procuraçāo** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.8 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.8.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

5.8.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.9 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

5.10 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- a) Valor unitário do item;
- b) Valor total do lote;
- c) Marca e/ou fabricante do produto;

6.2 – O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado e anexado, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchido e assinado.

6.3 – Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

6.4 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.5 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.6 A licitação será realizada por lote, considerando o menor preço global do lote. Contudo, a Administração exigirá, para efeito de registro na Ata de Registro de Preços, que sejam apresentados e fixados os valores unitários de cada item que compõe o lote, os quais:

- 6.6.1 - Serão utilizados para fins de controle e pagamento das aquisições;
 - 6.6.2 - Não poderão ultrapassar os valores unitários estimados pela Administração;**
 - 6.6.3 - Serão limitados ao preço unitário proposto pela licitante vencedora, observado o menor preço global do lote.
- 6.7 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.8 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

- 6.9 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados neste edital.

7.2 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

7.3 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 7.4 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:



7.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.4.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43,



caput);

7.4.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vendedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.4.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

7.4.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

7.4.3.1 - Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

7.4.4 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

7.4.4.1 Certificado de Regularidade Técnica valida, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (ou outro que couber, conforme ramo da empresa) de sua jurisdição.

7.4.5 Documentação Complementar

7.4.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.4.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.4.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.4.5.4 - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

7.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.5.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

7.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.5.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.6 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.4.1 a 7.4.5;



7.5.7 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

7.5.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

7.5.9 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

8.8 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance



final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

8.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

8.23 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

8.23.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.

8.24 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.26.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

8.26.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.26.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.27 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preço ofertado.

8.28 Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.



8.29 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2>:

8.30 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

8.31 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.32 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.33 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de



interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

11.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.



11.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.6 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

12) DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente aos serviços realizados emitido pelo gestor da ata, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

12.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12.7 - **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

13) DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pela Sra. Gisele de Cassia Moreira Carvalho, Secretária de Saúde e Bem Estar, ou quem por ela designado.



13.2 – A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

13.3 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

13.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.

13.5 – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização da ata deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

14) DAS SANÇÕES

14.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

14.2 – Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Ata/Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 – Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.5 – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.6 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Ata, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.



14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, combinada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5 - Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sitio online oficial do município, disponivel em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 21 de agosto de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Definição do objeto, incluindo natureza (Art. 6º - XXIII – a)

Aquisição de medicamentos, fraldas, nutrição e curativos especiais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**.

LOTES DA COTA PRINCIPAL: Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital.

LOTE 1 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ATOMOXETINA 80 MG , CLORIDRATO	COMP	338
2	CANABIDIOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	23
3	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	675
4	CLOBAZAM 10MG COMP.	COMP	1.688
5	CLOBAZAM 20MG COMP.	COMP	2.025
6	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	675
7	DEPAKENE® 250MG/ML - 100 ML	FRASCO	68
8	DEPAKOTE SPRINKLE® 125MG	COMP	1.350
9	DIAZEPAM 10 MG	COMP	675
10	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA , REVESTIDOS	COMP	675
11	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG -COMP. REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO ENTERICA	COMP	675
12	DULOXETINA 60MG	COMP	338
13	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	675
14	GALANTAMINA 8MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	338
15	GARDENAL® 40MG/ML - FR 20 ML	FRASCO	34
16	KEPPRA® 100MG/ML - 100 ML	FRASCO	90
17	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	1.350
18	METILFENIDATO 10MG	COMP	675
19	NALTREXONA 8 MG + BUPROPIONA 90 MG , CLORIDRATO	COMP	1.350
20	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML - 100 ML	FRASCO	34
21	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	1.013
22	PALMITATO DE PALIPERIDONA 0,75 MG SERINGA PREENCHIDA	SER	12
23	PERICIAZINA 1% 10MG/ML 20ML	FRASCO	23
24	PREGABALINA 150 MG	COMP	675
25	PROCIMAX® 20MG	COMP	315
26	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	FRASCO	34
27	SONEBON® 5MG COMP.	COMP	1.800
28	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	1.350
29	TORVAL® CR 300MG	COMP	1.350
30	TRAMADOL 100MG,CLORIDRATO	COMP	338
31	TRILEPTAL® 300MG	COMP	675
32	VALDOXAN® 25MG	COMP	315



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

33	VENVANSE® 30MG	COMP	315
34	VIGABATRINA 500 MG	COMP	675
35	VORTIOXETINA 10 MG, BROMIDRATO - CX 30 COMP	COMP	338
36	ZOLPIDEM 10MG	COMP	338

LOTE 2 - TERMOLÁBEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
37	BELIMUMABE 120MG - AMPOLA	FR	79
38	BELIMUMABE 400MG - AMPOLA	FR	12
39	CANETA INSULINA ASPARTE 100U/ML 3ML	CAN	79
40	CANETA INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - 3 ML - PREENCHIDA	CAN	57
41	CANETA INSULINA LANTUS® SOLOSTAR® 100U/ML - 3 ML	CAN	150
42	CANETA INSULINA TRESIBA® 100U/ML 3ML	CAN	68
43	CANETA INSULINA VICTOZA ® LIRAGLUTIDA 6MG/ML	CAN	75
44	DENOSUMABE 60MG/ML	SER	3
45	DUPILUMABE 300MG - CX 2 SERINGAS	CX	12
46	INSULINA LANTUS® 100UI/ML 3ML REFIL	FR	34
47	INSULINA HUMALOG® 100UI/ML - 3ML	FR	68
48	INSULINA LANTUS® 100U/ML 10ML REFIL	FR	34

LOTE 3 - MANIPULADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
49	CITOCOLINA 500MG CAPSULAS	COMP	1.350
50	CREME OLEO DE GIRASSOL 10% + COLD CREAM 100G	POTE	27
51	PEG 4000 (SEM LACTOSE) ENVELOPE	ENV	338
52	PEG 4000 MANIPULADO ENVELOPE 8G	COMP	675

LOTE 4 - MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
53	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	1.013
54	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTERICA	COMP	338
55	ACIDO URSODESOXICOLIO 150MG	COMP	1.350
56	ALPINIA ZERUMBET 0,08MG/ML - FR 10 ML	FRASCO	12
57	ATENOLOL 25MG	COMP	675
58	BACLOFENO 10MG - COMP	COMP	338
59	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	COMP	675
60	CAFEINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG	COMP	1.013
61	CANDESARTANA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	338
62	CARVEDILOL 25 MG	COMP	675
63	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	675
64	COLÍRIO OPTIVE® - FR 10 ML	FRASCO	12
65	COMBIRON® 275,8 MG + ASSOCIAÇÃO SUSPENSÃO	FRASCO	57
66	COMPLEXO B	COMP	675
67	DAFLON® 1000MG	COMP	675



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pillardosul.sp.gov.br

68	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	338
69	DIAMICRON® MR 60MG	COMP	1.013
70	DIOVAN HCT® 80/12,5MG	COMP	630
71	DOMPERIDONA 1 MG/ML - 100 ML	FRASCO	34
72	DOXAZOSINA 4MG	COMP	338
73	ENALAPRIL 20MG	COMP	675
74	ESOMEPRAZOL 20 MG -COMP	COMP	338
75	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	338
76	FINASTERIDA 5 MG	COMP	338
77	FLUTICASONA 50 MCG - AEROSOL	FRASCO	12
78	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO + METFORMINA 100/1000MG - LIBERAÇÃO	COMP	338
79	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	1.350
80	JANUVIA® 100MG	COMP	315
81	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5MCG	COMP	338
82	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	1.013
83	METFORMINA 500MG	COMP	675
84	MOFETILA 500MG, MICOFENOLATO	COMP	1.013
85	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG	COMP	338
86	MOTILIUM® 10 MG - COMP	COMP	1.350
87	NORIPURUM® GOTAS 50MG/ML - 30 ML	FRASCO	57
88	OMEPRAZOL 20MG	COMP	630
89	OMEPRAZOL 40MG	COMP	338
90	OXIBUTINA 5MG, CLORIDRATO	COMP	675
91	RIVAROXABANA 20MG	COMP	675
92	SILDENAFILA 25MG, CITRATO	COMP	675
93	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G - CX 7 UNID.	CX	45
94	TIAMINA 300MG, CLORIDRATO	COMP	675
95	VITAMINA E 400MG	COMP	338
96	XIGDUO XR® 10MG/1000MG	COMP	338

LOTE 5 – FRALDAS E ABSORVENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
97	ABSORVENTE GERIÁTRICO INCONTINÊNCIA LEVE TAMANHO ÚNICO - PCT 20 UNID.	PCT	23
98	FRALDA BIGFRAL ® DERMA PLUS TAM (G) / PCT 16 UNID.	PCT	720
99	FRALDA BIGFRAL ® DERMA PLUS TAM (M) / PCT 18 UNID.	PCT	315
100	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL CLASSIC / MODERATE TAM M / PCT 30 - 32 UNID.	PCT	113
101	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL TAM EG / PCT 18 UNID.	PCT	135
102	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL TAM G / PCT 20 UNID.	PCT	90
103	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL TAM M / PCT 26 UNID.	PCT	169
104	FRALDA GERIÁTRICA CONFORT MASTER ECONÔMICA TAM. EG / PCT 26 UNID.	PCT	113
105	FRALDA GERIÁTRICA SUAVIDADE SUPER PACOTÃO TAM G / PCT 50 UNID.	PCT	57
106	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM EG/ PCT 64 UNID.	PCT	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

107	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM G / PCT 72 UNID.	PCT	34
108	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM SXG - PCT 54 UNID.	PCT	102
109	FRALDA MAMY POKO TAM. SEG/EGG / PCT 22 UNID.	PCT	90
110	FRALDA TENA PANTS CONFORT TAM. P/M - PCT 16 UNID.	PCT	45
111	FRALDA TENA PANTS ULTRA CARE / DERMACARE TAM. G/EG - PCT 16 UNID.	PCT	507

LOTE 6 – AGULHAS, SERINGAS E LANCETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
112	AGULHA APLICAÇÃO INSULINA 4 MM 5/32" (0,23 MM) - CX 100 UNID.	CX	34
113	AGULHA HIPODÉRMICA 0,55X20MM - CX 100 UNID.	CX	12
114	AGULHA NOVOFINE® 6MM - CX 100 UNID.	CX	23
115	LANCETAS G-TECH CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	34
116	SERINGA DESCARTÁVEL BICO CATETER 20 ML	UNID.	225
117	SERINGA DESCARTÁVEL BICO CATETER 60ML	UNID.	169
118	SERINGA ESTÉRIL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 8 MM X 0,30 MM - CX 100 UNID.	CX	1.350

LOTE 7 – CURATIVOS E TÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
119	CAVILON CREME BARREIRA 3M 28G	UNID	23
120	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	UNID	34
121	CURATIVO ALLEVYN CLASSIC NON ADHESIVE 10 CM X 10 CM - POR UNIDADES	UNID	169
122	CURATIVO AQUACEL AG FOAM 10 X 10 CM - POR UNIDADES	UNID	225
123	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10X12 ESTÉRIL	UNID	394
124	CURATIVO HIDROFIBRA AQUACEL AG + EXTRA PRAT 10X10 - POR UNIDADES	UNID	113
125	CURATIVO HIDROGEL COM AGE CURATEC - 15 GRAMAS	UNID	34
126	DERMACERIUM® 0,4% / 1% - 120 GRAMAS	UNID	12
127	DIPROGENTA® POMADA 0,5MG/G + 1MG/G - 30 GR	BIS	12
128	LIDOCAÍNA 20MG/G POMADA	UNID	113
129	MEPILEX TRANSFE 20 X 50 CM - UNIDADE	UNID	57
130	ÓLEO DE GIRASSOL COM VITAMINAS A, G, E / FRASCO 200ML	UNID	45
131	TUBIFAST VERDE (14-24 CM) - ROLO 10 MTS	CX	12
132	SPRAY BARREIRA PROTETORA ESENTA™ / 28 ML	UNID	23
133	URGOTUL 20 X 30 CM - UNIDADE	UNID	57
134	URGOTUL AG/SILVER 10X12 CM - POR UNIDADE	UNID	57

LOTE 8 – HIGIENE E ANTISÉPTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
135	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	LT	23
136	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	LT	23
137	ESPUMA ANTISSÉPTICA SKILONFOAM - 150 ML	FR	12
138	GLUCONATO DE CLOREXIDINA NÃO ALCOÓLICO 0,12% FR 250ML	FR	12
139	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL - PCT 400 UNID	PCT	34
140	TOALHA UMEDECIDA ADULTO BABY POPPY 19 X 14 CM - PCT 100 UNID.	PCT	57
141	TOALHAS UMEDECIDAS GERIÁTRICA 25 CM X 20 CM - PCT 40 UNIDADES	PCT	135



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LOTE 9 – CORRELATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
142	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	1.350
143	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNID	1.350
144	GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM - PCT 10 UNID.	PCT	2.138
145	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS TAMANHO G	CX	12
146	LUVAS ESTÉRIL TAM N°8 - POR PAR	PAR	1.688
147	POOLFIX TAMANHO 4 (REDE TUBULAR ELÁSTICA) - CAIXA COM 10 METROS	CX	12
148	POOLFIX TAMANHO 7 (REDE TUBULAR ELÁSTICA) CAIXA 10 METROS	CX	12
149	SONDA DE ALÍVIO N° 08 - PCT 10 UNID	PCT	169
150	SONDA DE ALÍVIO N° 14 - PCT 10 UNID	PCT	169
151	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS II / CX 50 UNID.	CX	90

LOTE 10 - SUPLEMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
152	APTANUTRI SOJA +3 800 G	LATA	45
153	ENSURE® SABOR BAUNILHA - 400 G	LATA	45
154	FORTINI® MULTI FIBER SABOR BAUNILHA - 200ML	FRASCO	675
155	FORTINI® SEM SABOR 400 G	LATA	225
156	ISOSOURCE SOYA 1,2 KCAL/ML - 1000ML	LITRO	338
157	ISOSOURCE® 1.5 SABOR BAUNILHA	LITRO	945
158	LEITE COLASO UTH INTEGRAL	LITRO	349
159	LEITE NINHO INTEGRAL	LITRO	675
160	LEITE ZERO LACTOSE 1L SEMIDESNATADO	LITRO	394
161	MILNUTRI PREMIUM - 800 GRAMAS	LATA	135
162	NUTRINI ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL/ML	FRASCO	1.350
163	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL	LITRO	507
164	PEDIASURE ® 850G SABORES VARIADOS (CHOCOLATE E BAUNILHA)	LATA	113
165	SUCO ADES® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	LITRO	349
166	SUCO DEL VALLE® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	LITRO	338
167	SUSTAGEM KIDS SABOR CHOCOLATE 380G	LATA	169

LOTE 11 – TERMOLÁBEIS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
168	INSULINA HUMANA NPH - 100UI/ML - 10ML INJETÁVEL FR	FRS	750
169	INSULINA HUMANA REGULAR - 100UI/ML - 10 ML INJETÁVEL FR	FRS	188

LOTE 12 - MEDICAMENTOS ESSENCIAIS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
170	LEVOTIROXINA 100MCG CPR	COMP	37.500
171	LEVOTIROXINA 25MCG CPR	COMP	52.500
172	LEVOTIROXINA 50MCG CPR	COMP	63.750

LOTES DA COTA RESERVADA: Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

**LOTE 13 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
173	ATOMOXETINA 80 MG , CLORIDRATO	COMP	112
174	CANABIDIOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	7
175	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	225
176	CLOBAZAM 10MG COMP.	COMP	562
177	CLOBAZAM 20MG COMP.	COMP	675
178	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	225
179	DEPAKENE® 250MG/ML - 100 ML	FRASCO	22
180	DEPAKOTE SPRINKLE® 125MG	COMP	450
181	DIAZEPAM 10 MG	COMP	225
182	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA , REVESTIDOS	COMP	225
183	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG -COMP. REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO ENTERICA	COMP	225
184	DULOXETINA 60MG	COMP	112
185	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	225
186	GALANTAMINA 8MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	112
187	GARDENAL® 40MG/ML - FR 20 ML	FRASCO	11
188	KEPPRA® 100MG/ML - 100 ML	FRASCO	30
189	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	450
190	METILFENIDATO 10MG	COMP	225
191	NALTREXONA 8 MG + BUPROPIONA 90 MG , CLORIDRATO	COMP	450
192	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML - 100 ML	FRASCO	11
193	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	337
194	PALMITATO DE PALIPERIDONA 0,75 MG SERINGA PREENCHIDA	SER	3
195	PERICIAZINA 1% 10MG/ML 20ML	FRASCO	7
196	PREGABALINA 150 MG	COMP	225
197	PROCIMAX® 20MG	COMP	105
198	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	FRASCO	11
199	SONEBON® 5MG COMP.	COMP	600
200	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	450
201	TORVAL® CR 300MG	COMP	450
202	TRAMADOL 100MG,CLORIDRATO	COMP	112
203	TRILEPTAL® 300MG	COMP	225
204	VALDOXAN® 25MG	COMP	105
205	VENVANSE® 30MG	COMP	105
206	VIGABATRINA 500 MG	COMP	225
207	VORTIOXETINA 10 MG, BROMIDRATO - CX 30 COMP	COMP	112
208	ZOLPIDEM 10MG	COMP	112

LOTE 14 – TERMOLÁBEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
209	BELIMUMABE 120MG – AMPOLA	FR	26
210	BELIMUMABE 400MG - AMPOLA	FR	3
211	CANETA INSULINA ASPARTE 100U/ML 3ML	CAN	26
212	CANETA INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - 3 ML –	CAN	18



	PREENCHIDA		
213	CANETA INSULINA LANTUS® SOLOSTAR® 100U/ML - 3 ML	CAN	50
214	CANETA INSULINA TRESIBA® 100U/ML 3ML	CAN	22
215	CANETA INSULINA VICTOZA ® LIRAGLUTIDA 6MG/ML	CAN	25
216	DENOSUMABE 60MG/ML	SER	1
217	DUPILUMABE 300MG - CX 2 SERINGAS	CX	3
218	INSULINA LANTUS® 100UI/ML 3ML REFIL	FR	11
219	INSULINA HUMALOG® 100UI/ML - 3ML	FR	22
220	INSULINA LANTUS® 100U/ML 10ML REFIL	FR	11

LOTE 15 – MANIPULADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
221	CITOCOLINA 500MG CAPSULAS	COMP	450
222	CREME OLEO DE GIRASSOL 10% + COLD CREAM 100G	POTE	9
223	PEG 4000 (SEM LACTOSE) ENVELOPE	ENV	112
224	PEG 4000 MANIPULADO ENVELOPE 8G	COMP	225

LOTE 16 – MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
225	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	337
226	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTERICA	COMP	112
227	ACIDO URSODESOXICOLIO 150MG	COMP	450
228	ALPINIA ZERUMBET 0,08MG/ML - FR 10 ML	FRASCO	3
229	ATENOLOL 25MG	COMP	225
230	BACLOFENO 10MG - COMP	COMP	112
231	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	COMP	225
232	CAFEINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG	COMP	337
233	CANDESARTANA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	112
234	CARVEDILOL 25 MG	COMP	225
235	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	225
236	COLÍRIO OPTIVE® - FR 10 ML	FRASCO	3
237	COMBIRON® 275,8 MG + ASSOCIAÇÃO SUSPENSÃO	FRASCO	18
238	COMPLEXO B	COMP	225
239	DAFLON® 1000MG	COMP	225
240	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	112
241	DIAMICRON® MR 60MG	COMP	337
242	DIOVAN HCT® 80/12,5MG	COMP	210
243	DOMPERIDONA 1 MG/ML - 100 ML	FRASCO	11
244	DOXAZOSINA 4MG	COMP	112
245	ENALAPRIL 20MG	COMP	225
246	ESOMEPRAZOL 20 MG -COMP	COMP	112
247	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	112
248	FINASTERIDA 5 MG	COMP	112
249	FLUTICASONA 50 MCG - AEROSOL	FRASCO	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

250	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO + METFORMINA 100/1000MG - LIBERAÇÃO	COMP	112
251	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	450
252	JANUVIA® 100MG	COMP	105
253	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5MCG	COMP	112
254	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	337
255	METFORMINA 500MG	COMP	225
256	MOFETILA 500MG, MICOFENOLATO	COMP	337
257	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG	COMP	112
258	MOTILIUM® 10 MG - COMP	COMP	450
259	NORIPURUM® GOTAS 50MG/ML - 30 ML	FRASCO	18
260	OMEPRAZOL 20MG	COMP	210
261	OMEPRAZOL 40MG	COMP	112
262	OXIBUTINA 5MG, CLORIDRATO	COMP	225
263	RIVAROXABANA 20MG	COMP	225
264	SILDENAFILA 25MG, CITRATO	COMP	225
265	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G - CX 7 UNID.	CX	15
266	TIAMINA 300MG, CLORIDRATO	COMP	225
267	VITAMINA E 400MG	COMP	112
268	XIGDUO XR® 10MG/1000MG	COMP	112

LOTE 17 – FRALDAS E ABSORVENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
269	ABSORVENTE GERIÁTRICO INCONTINÊNCIA LEVE TAMANHO ÚNICO - PCT 20 UNID.	PCT	7
270	FRALDA BIGFRAL ® DERMA PLUS TAM (G) / PCT 16 UNID.	PCT	240
271	FRALDA BIGFRAL ® DERMA PLUS TAM (M) / PCT 18 UNID.	PCT	105
272	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL CLASSIC / MODERATE TAM M / PCT 30 - 32 UNID.	PCT	37
273	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL TAM EG / PCT 18 UNID.	PCT	45
274	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL TAM G / PCT 20 UNID.	PCT	30
275	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL TAM M / PCT 26 UNID.	PCT	56
276	FRALDA GERIÁTRICA CONFORT MASTER ECONÔMICA TAM. EG / PCT 26 UNID.	PCT	37
277	FRALDA GERIÁTRICA SUAVIDADE SUPER PACOTÃO TAM G / PCT 50 UNID.	PCT	18
278	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM EG/ PCT 64 UNID.	PCT	11
279	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM G / PCT 72 UNID.	PCT	11
280	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM SXG - PCT 54 UNID.	PCT	33
281	FRALDA MAMY POKO TAM. SEG/EGG / PCT 22 UNID.	PCT	30
282	FRALDA TENA PANTS CONFORT TAM. P/M - PCT 16 UNID.	PCT	15
283	FRALDA TENA PANTS ULTRA CARE / DERMACARE TAM. G/EG - PCT 16 UNID.	PCT	168

LOTE 18 – AGULHAS, SERINGAS E LANCETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
284	AGULHA APLICAÇÃO INSULINA 4 MM 5/32" (0,23 MM) - CX 100 UNID.	CX	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

285	AGULHA HIPODÉRMICA 0,55X20MM - CX 100 UNID.	CX	3
286	AGULHA NOVOFINE® 6MM - CX 100 UNID.	CX	7
287	LANCETAS G-TECH CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	11
288	SERINGA DESCARTÁVEL BICO CATETER 20 ML	UNID.	75
289	SERINGA DESCARTÁVEL BICO CATETER 60ML	UNID.	56
290	SERINGA ESTÉRIL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 8 MM X 0,30 MM - CX 100 UNID.	CX	450

LOTE 19 – CURATIVOS E TÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
291	CAVILON CREME BARREIRA 3M 28G	UNID	7
292	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	UNID	11
293	CURATIVO ALLEVYN CLASSIC NON ADHESIVE 10 CM X 10 CM - POR UNIDADES	UNID	56
294	CURATIVO AQUACEL AG FOAM 10 X 10 CM - POR UNIDADES	UNID	75
295	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10X12 ESTÉRIL	UNID	131
296	CURATIVO HIDROFIBRA AQUACEL AG + EXTRA PRAT 10X10 - POR UNIDADES	UNID	37
297	CURATIVO HIDROGEL COM AGE CURATEC - 15 GRAMAS	UNID	11
298	DERMACERIUM® 0,4% / 1% - 120 GRAMAS	UNID	3
299	DIPROGENTA® POMADA 0,5MG/G + 1MG/G - 30 GR	BIS	3
300	LIDOCAÍNA 20MG/G POMADA	UNID	37
301	MEPILEX TRANSFE 20 X 50 CM - UNIDADE	UNID	18
302	ÓLEO DE GIRASSOL COM VITAMINAS A, G, E / FRASCO 200ML	UNID	15
303	TUBIFAST VERDE (14-24 CM) - ROLO 10 MTS	CX	3
304	SPRAY BARREIRA PROTETORA ESENTA™ / 28 ML	UNID	7
305	URGOTUL 20 X 30 CM - UNIDADE	UNID	18
306	URGOTUL AG/SILVER 10X12 CM - POR UNIDADE	UNID	18

LOTE 20 – HIGIENE E ANTISÉPTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
307	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	LT	7
308	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	LT	7
309	ESPUMA ANTISÉPTICA SKILONFOAM - 150 ML	FR	3
310	GLUCONATO DE CLOREXIDINA NÃO ALCOÓLICO 0,12% FR 250ML	FR	3
311	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL - PCT 400 UNID	PCT	11
312	TOALHA UMEDECIDA ADULTO BABY POPPY 19 X 14 CM - PCT 100 UNID.	PCT	18
313	TOALHAS UMEDECIDAS GERIÁTRICA 25 CM X 20 CM - PCT 40 UNIDADES	PCT	45

LOTE 21 - CORRELATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
314	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	450
315	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNID	450
316	GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM - PCT 10 UNID.	PCT	712
317	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS TAMANHO G	CX	3
318	LUVAS ESTÉRIL TAM N°8 - POR PAR	PAR	562
319	POOLFIX TAMANHO 4 (REDE TUBULAR ELÁSTICA) - CAIXA COM 10 METROS	CX	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

320	POOLFIX TAMANHO 7 (REDE TUBULAR ELÁSTICA) CAIXA 10 METROS	CX	3
321	SONDA DE ALÍVIO N° 08 - PCT 10 UNID	PCT	56
322	SONDA DE ALÍVIO N° 14 - PCT 10 UNID	PCT	56
323	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS II / CX 50 UNID.	CX	30

LOTE 22 – SUPLEMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
324	APTNUTRI SOJA +3 800 G	LATA	15
325	ENSURE® SABOR BAUNILHA - 400 G	LATA	15
326	FORTINI® MULTI FIBER SABOR BAUNILHA - 200ML	FRASCO	225
327	FORTINI® SEM SABOR 400 G	LATA	75
328	ISOSOURCE SOYA 1,2 KCAL/ML - 1000ML	LITRO	112
329	ISOSOURCE® 1.5 SABOR BAUNILHA	LITRO	315
330	LEITE COLASO UTH INTEGRAL	LITRO	116
331	LEITE NINHO INTEGRAL	LITRO	225
332	LEITE ZERO LACTOSE 1L SEMIDESNATADO	LITRO	131
333	MILNUTRI PREMIUM - 800 GRAMAS	LATA	45
334	NUTRINI ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL/ML	FRASCO	450
335	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL	LITRO	168
336	PEDIASURE ® 850G SABORES VARIADOS (CHOCOLATE E BAUNILHA)	LATA	37
337	SUCO ADES® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	LITRO	116
338	SUCO DEL VALLE® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	LITRO	112
339	SUSTAGEM KIDS SABOR CHOCOLATE 380G	LATA	56

LOTE 23 – TERMOLÁBEIS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
340	INSULINA HUMANA NPH - 100UI/ML - 10ML INJETÁVEL FR	FRS	250
341	INSULINA HUMANA REGULAR - 100UI/ML - 10 ML INJETÁVEL FR	FRS	62

LOTE 24 - MEDICAMENTOS ESSENCIAIS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
342	LEVOTIROXINA 100MCG CPR	COMP	12500
343	LEVOTIROXINA 25MCG CPR	COMP	17500
344	LEVOTIROXINA 50MCG CPR	COMP	21250

Medicamentos controlados, não serão disponibilizados receitas para o fornecedor considerando a necessidade de escrituração pelo setor dispensador.

Objeto/Serviço (Art. 6º - XXIII – b)

Abertura de Processo Licitatório para registro por lote de preço de medicamentos, fraldas, nutrição e curativos especiais fornecidos por ordem judicial pelo período de 12 meses.

Descrição da solução como um todo (Art. 6º - XXIII – c)

Aquisição por meio da modalidade licitatória POR LOTE através de Pregão Eletrônico. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação se justifica em função da presença das seguintes hipóteses legais, conforme previstas no art. 85 da Lei nº 14.133/2021:

Possibilidade de Aquisição por Partes (Inciso I):

Os objetos desta licitação, medicamentos, fraldas, nutrição e curativos especiais fornecidos por ordem judicial, consistem em itens de uso comum e demanda repetitiva. A natureza fracionada das requisições permite que as



aquisições sejam realizadas de forma centralizada e posterior, conforme a necessidade real de cada setor. Isso otimiza o fluxo de compra e evita o acúmulo desnecessário de estoque.

Justificativa para a Prorrogação da Ata de Registro de Preços:

Em estrito atendimento aos princípios da Administração Pública e em conformidade a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a prorrogação da Ata justifica-se pela demonstrada vantagem econômica e técnica para a Administração.

A vigência da ata será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dentro dos limites da legislação e desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantagem econômica para a prorrogação.

Requisitos da contratação (Art. 6º - XXIII – d)

Para que o objetivo possa ser alcançado é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo, além de cumprirem com os compromissos firmados em contrato.

Os licitantes devem atender os seguintes requisitos básicos:

1. Os licitantes deveram possuir Certificado de Regularidade no prazo de validade junto ao Conselho Regional de Farmácia da sua jurisdição;
2. Deveram ser capaz de entregar os objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao lote e validade do item.
3. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de transporte, desembarque e entrega do item, dentro do prazo estipulado no Termo de Referencia;
4. Ser capaz de fornecer os medicamentos com **validade mínima de 18 meses, para correlatos 12 meses** contados a partir da efetiva entrega itens **perecíveis** (ex: leite) deveram ser entregues com data de validade no mínimo de **04 meses**;
5. **Sobre os laudos de analises de qualidade:** fica isenta a empresa anexar os laudos em anexo a Nota Fiscal podendo ser apresentados em forma digital por meio de e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

Modelo de execução do objeto (Art. 6º - XXIII – e)

Os itens deveram ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Original, contendo o lote e validade do item a fins de facilitar a verificação pelo servidor no ato da entrega.

Local de entrega: Os produtos deveram ser entregues na Rua Durvalino Costa Silva nº 344 Bairro Campo Grande – Pilar do Sul/SP, de segunda a sexta (exceto feriados), exclusivamente nos seguintes horários 8h às 11h ou 14h às 16h.

É vedada a entrega em local não autorizado pelo setor requisitante.

Prazo de Entrega: A entrega do (s) item objeto deste termo deve ser entregue no prazo máximo 15 dias corridos após o recebimento da nota de empenho, emitida pelo Departamento de Compras. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menor 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisada, ressalvada em caso fortuito e de força maior.

Validade mínima: Os itens deveram ser entregues com validade mínima de 18 meses contados a partir da efetiva entrega. No caso de produtos perecíveis ou por motivos de fabricação, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 04 meses contados a partir da efetiva entrega ressalvado o comum acordo entre fornecedor e contratante.

Modelo gestão do contrato (Art. 6º - XXIII – f)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruirá suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em quase verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º - XXIII - g)

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O pagamento devido ao fornecedor vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura.

Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º - XXIII - h)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO POR LOTES, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ENTRE OS FORNECEDORES.

O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA conforme necessidade da área requisitante.

Estimativas do valor da contratação (Art. 6º - XXIII - i)

A estimativa de valor será anexada a este procedimento por meio do setor de Compras.

Adequação orçamentária (Art. 6º - XXIII - j)

A ficha informada pelo setor Financeiro desta Municipalidade é a Ficha 185 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL MEDICAMENTOS presente no PCA.



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua , nº , bairro , na cidade de, Estado de ,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , na cidade de , Estado de ,

OUTORGADO: Sr. (a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , bairro , na cidade de , Estado de ;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2025, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de..... de 2025.

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., residente
legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 40/2025 , realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo
qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico n.º 40/2025, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTES DA COTA PRINCIPAL

Participação de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições e requisitos constantes deste Edital.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE/FAX:

E-MAIL:

CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 1 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ATOMOXETINA 80 MG , CLORIDRATO	COMP	338			
2	CANABIDIOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	23			
3	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	675			
4	CLOBAZAM 10MG COMP.	COMP	1.688			
5	CLOBAZAM 20MG COMP.	COMP	2.025			
6	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	675			
7	DEPAKENE® 250MG/ML - 100 ML	FRASCO	68			
8	DEPAKOTE SPRINKLE® 125MG	COMP	1.350			
9	DIAZEPAM 10 MG	COMP	675			
10	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA , REVESTIDOS	COMP	675			
11	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG -COMP. REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO ENTERICA	COMP	675			
12	DULOXETINA 60MG	COMP	338			
13	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	675			
14	GALANTAMINA 8MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	338			
15	GARDENAL® 40MG/ML - FR 20 ML	FRASCO	34			
16	KEPPRA® 100MG/ML - 100 ML	FRASCO	90			
17	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	1.350			
18	METILFENIDATO 10MG	COMP	675			
19	NALTREXONA 8 MG + BUPROPIONA 90 MG , CLORIDRATO	COMP	1.350			
20	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML - 100 ML	FRASCO	34			
21	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	1.013			
22	PALMITATO DE PALIPERIDONA 0,75 MG SERINGA PREENCHIDA	SER	12			
23	PERICIAZINA 1% 10MG/ML 20ML	FRASCO	23			
24	PREGABALINA 150 MG	COMP	675			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

25	PROCIMAX® 20MG	COMP	315			
26	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	FRASCO	34			
27	SONEBON® 5MG COMP.	COMP	1.800			
28	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	1.350			
29	TORVAL® CR 300MG	COMP	1.350			
30	TRAMADOL 100MG,CLORIDRATO	COMP	338			
31	TRILEPTAL® 300MG	COMP	675			
32	VALDOXAN® 25MG	COMP	315			
33	VENVANSE® 30MG	COMP	315			
34	VIGABATRINA 500 MG	COMP	675			
35	VORTIOXETINA 10 MG, BROMIDRATO - CX 30 COMP	COMP	338			
36	ZOLPIDEM 10MG	COMP	338			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 2 – TERMOLÁBEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
37	BELIMUMABE 120MG - AMPOLA	FR	79			
38	BELIMUMABE 400MG - AMPOLA	FR	12			
39	CANETA INSULINA ASPARTE 100U/ML 3ML	CAN	79			
40	CANETA INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - 3 ML - PREENCHIDA	CAN	57			
41	CANETA INSULINA LANTUS® SOLOSTAR® 100U/ML - 3 ML	CAN	150			
42	CANETA INSULINA TRESIBA® 100U/ML 3ML	CAN	68			
43	CANETA INSULINA VICTOZA ® LIRAGLUTIDA 6MG/ML	CAN	75			
44	DENOSUMABE 60MG/ML	SER	3			
45	DUPILUMABE 300MG - CX 2 SERINGAS	CX	12			
46	INSULINA LANTUS® 100UI/ML 3ML REFIL	FR	34			
47	INSULINA HUMALOG® 100UI/ML - 3ML	FR	68			
48	INSULINA LANTUS® 100U/ML 10ML REFIL	FR	34			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 3 - MANIPULADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
49	CITOCOLINA 500MG CAPSULAS	COMP	1.350			
50	CREME OLEO DE GIRASSOL 10% + COLD CREAM 100G	POTE	27			
51	PEG 4000 (SEM LACTOSE) ENVELOPE	ENV	338			
52	PEG 4000 MANIPULADO ENVELOPE 8G	COMP	675			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 4 – MEDICAMENTOS ESSENCIAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
53	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	1.013			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

54	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTERICA	COMP	338			
55	ACIDO URSODESOXICOLIO 150MG	COMP	1.350			
56	ALPINIA ZERUMBET 0,08MG/ML - FR 10 ML	FRASCO	12			
57	ATENOLOL 25MG	COMP	675			
58	BACLOFENO 10MG - COMP	COMP	338			
59	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	COMP	675			
60	CAFEINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG	COMP	1.013			
61	CANDESARTANA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	338			
62	CARVEDILOL 25 MG	COMP	675			
63	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	675			
64	COLÍRIO OPTIVE® - FR 10 ML	FRASCO	12			
65	COMBIRON® 275,8 MG + ASSOCIAÇÃO SUSPENSÃO	FRASCO	57			
66	COMPLEXO B	COMP	675			
67	DAFLON® 1000MG	COMP	675			
68	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	338			
69	DIAMICRON® MR 60MG	COMP	1.013			
70	DIOVAN HCT® 80/12,5MG	COMP	630			
71	DOMPERIDONA 1 MG/ML - 100 ML	FRASCO	34			
72	DOXAZOSINA 4MG	COMP	338			
73	ENALAPRIL 20MG	COMP	675			
74	ESOMEPRAZOL 20 MG -COMP	COMP	338			
75	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	338			
76	FINASTERIDA 5 MG	COMP	338			
77	FLUTICASONA 50 MCG - AEROSOL	FRASCO	12			
78	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO + METFORMINA 100/1000MG - LIBERAÇÃO	COMP	338			
79	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	1.350			
80	JANUVIA® 100MG	COMP	315			
81	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5MCG	COMP	338			
82	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	1.013			
83	METFORMINA 500MG	COMP	675			
84	MOFETILA 500MG, MICOFENOLATO	COMP	1.013			
85	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG	COMP	338			
86	MOTILIUM® 10 MG - COMP	COMP	1.350			
87	NORIPURUM® GOTAS 50MG/ML - 30 ML	FRASCO	57			
88	OMEPRAZOL 20MG	COMP	630			
89	OMEPRAZOL 40MG	COMP	338			
90	OXIBUTINA 5MG, CLORIDRATO	COMP	675			
91	RIVAROXABANA 20MG	COMP	675			
92	SILDENAFILA 25MG, CITRATO	COMP	675			
93	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G - CX 7 UNID.	CX	45			
94	TIAMINA 300MG, CLORIDRATO	COMP	675			
95	VITAMINA E 400MG	COMP	338			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilaradosul.sp.gov.br

96	XIGDUO XR® 10MG/1000MG	COMP	338			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 5 – FRALDAS E ABSORVENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
97	ABSORVENTE GERIÁTRICO INCONTINÊNCIA LEVE TAMANHO ÚNICO - PCT 20 UNID.	PCT	23			
98	FRALDA BIGFRAL ® DERMA PLUS TAM (G) / PCT 16 UNID.	PCT	720			
99	FRALDA BIGFRAL ® DERMA PLUS TAM (M) / PCT 18 UNID.	PCT	315			
100	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL CLASSIC / MODERATE TAM M / PCT 30 - 32 UNID.	PCT	113			
101	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL TAM EG / PCT 18 UNID.	PCT	135			
102	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL TAM G / PCT 20 UNID.	PCT	90			
103	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL TAM M / PCT 26 UNID.	PCT	169			
104	FRALDA GERIÁTRICA CONFORT MASTER ECONÔMICA TAM. EG / PCT 26 UNID.	PCT	113			
105	FRALDA GERIÁTRICA SUAVIDADE SUPER PACOTÃO TAM G / PCT 50 UNID.	PCT	57			
106	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM EG/ PCT 64 UNID.	PCT	34			
107	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM G / PCT 72 UNID.	PCT	34			
108	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM SXG - PCT 54 UNID.	PCT	102			
109	FRALDA MAMY POKO TAM. SEG/EGG / PCT 22 UNID.	PCT	90			
110	FRALDA TENA PANTS CONFORT TAM. P/M - PCT 16 UNID.	PCT	45			
111	FRALDA TENA PANTS ULTRA CARE / DERMACARE TAM. G/EG - PCT 16 UNID.	PCT	507			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 6 – AGULHAS, SERINGAS E LANCETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
112	AGULHA APLICAÇÃO INSULINA 4 MM 5/32" (0,23 MM) - CX 100 UNID.	CX	34			
113	AGULHA HIPODÉRMICA 0,55X20MM - CX 100 UNID.	CX	12			
114	AGULHA NOVOFINE® 6MM - CX 100 UNID.	CX	23			
115	LANCETAS G-TECH CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	34			
116	SERINGA DESCARTÁVEL BICO CATETER 20 ML	UNID.	225			
117	SERINGA DESCARTÁVEL BICO CATETER 60ML	UNID.	169			
118	SERINGA ESTÉRIL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 8 MM X 0,30 MM - CX 100 UNID.	CX	1.350			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LOTE 7 – CURATIVOS E TÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
119	CAVILON CREME BARREIRA 3M 28G	UNID	23			
120	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	UNID	34			
121	CURATIVO ALLEVYN CLASSIC NON ADHESIVE 10 CM X 10 CM - POR UNIDADES	UNID	169			
122	CURATIVO AQUACEL AG FOAM 10 X 10 CM - POR UNIDADES	UNID	225			
123	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10X12 ESTÉRIL	UNID	394			
124	CURATIVO HIDROFIBRA AQUACEL AG + EXTRA PRAT 10X10 - POR UNIDADES	UNID	113			
125	CURATIVO HIDROGEL COM AGE CURATEC - 15 GRAMAS	UNID	34			
126	DERMACERIUM® 0,4% / 1% - 120 GRAMAS	UNID	12			
127	DIPROGENTA® POMADA 0,5MG/G + 1MG/G - 30 GR	BIS	12			
128	LIDOCAÍNA 20MG/G POMADA	UNID	113			
129	MEPILEX TRANSFE 20 X 50 CM - UNIDADE	UNID	57			
130	ÓLEO DE GIRASSOL COM VITAMINAS A, G, E / FRASCO 200ML	UNID	45			
131	TUBIFAST VERDE (14-24 CM) - ROLO 10 MTS	CX	12			
132	SPRAY BARREIRA PROTETORA ESENTE™ / 28 ML	UNID	23			
133	URGOTUL 20 X 30 CM - UNIDADE	UNID	57			
134	URGOTUL AG/SILVER 10X12 CM - POR UNIDADE	UNID	57			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 8 – HIGIENE E ANTISÉPTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
135	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	LT	23			
136	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	LT	23			
137	ESPUMA ANTISSÉPTICA SKILONFOAM - 150 ML	FR	12			
138	GLUCONATO DE CLOREXIDINA NÃO ALCOÓLICO 0,12% FR 250ML	FR	12			
139	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL - PCT 400 UNID	PCT	34			
140	TOALHA UMEDECIDA ADULTO BABY POPPY 19 X 14 CM - PCT 100 UNID.	PCT	57			
141	TOALHAS UMEDECIDAS GERIÁTRICA 25 CM X 20 CM - PCT 40 UNIDADES	PCT	135			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 9 – CORRELATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
142	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	1.350			
143	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNID	1.350			
144	GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM - PCT 10 UNID.	PCT	2.138			
145	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS TAMANHO G	CX	12			
146	LUVAS ESTÉRIL TAM N°8 - POR PAR	PAR	1.688			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

147	POOLFIX TAMANHO 4 (REDE TUBULAR ELÁSTICA) - CAIXA COM 10 METROS	CX	12			
148	POOLFIX TAMANHO 7 (REDE TUBULAR ELÁSTICA) CAIXA 10 METROS	CX	12			
149	SONDA DE ALÍVIO N° 08 - PCT 10 UNID	PCT	169			
150	SONDA DE ALÍVIO N° 14 - PCT 10 UNID	PCT	169			
151	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS II / CX 50 UNID.	CX	90			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 10 - SUPLEMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
152	APTANUTRI SOJA +3 800 G	LATA	45			
153	ENSURE® SABOR BAUNILHA - 400 G	LATA	45			
154	FORTINI® MULTI FIBER SABOR BAUNILHA - 200ML	FRASCO	675			
155	FORTINI® SEM SABOR 400 G	LATA	225			
156	ISOSOURCE SOYA 1,2 KCAL/ML - 1000ML	LITRO	338			
157	ISOSOURCE® 1.5 SABOR BAUNILHA	LITRO	945			
158	LEITE COLASO UTH INTEGRAL	LITRO	349			
159	LEITE NINHO INTEGRAL	LITRO	675			
160	LEITE ZERO LACTOSE 1L SEMIDESNATADO	LITRO	394			
161	MILNUTRI PREMIUM - 800 GRAMAS	LATA	135			
162	NUTRINI ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL/ML	FRASCO	1.350			
163	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL	LITRO	507			
164	PEDIASURE ® 850G SABORES VARIADOS (CHOCOLATE E BAUNILHA)	LATA	113			
165	SUCO ADES® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	LITRO	349			
166	SUCO DEL VALLE® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	LITRO	338			
167	SUSTAGEM KIDS SABOR CHOCOLATE 380G	LATA	169			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 11 – TERMOLÁBEIS FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
168	INSULINA HUMANA NPH - 100UI/ML - 10ML INJETÁVEL FR	FRS	750			
169	INSULINA HUMANA REGULAR - 100UI/ML - 10 ML INJETÁVEL FR	FRS	188			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 12 - MEDICAMENTOS ESSENCIAIS FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
170	LEVOTIROXINA 100MCG CPR	COMP	37.500			
171	LEVOTIROXINA 25MCG CPR	COMP	52.500			
172	LEVOTIROXINA 50MCG CPR	COMP	63.750			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						



DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:

Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:

Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LOTES DA COTA RESERVADA

Participação Somente das empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:	
E-MAIL:		CNPJ Nº	

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 13 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
173	ATOMOXETINA 80 MG , CLORIDRATO	COMP	112			
174	CANABIDIOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	7			
175	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	225			
176	CLOBAZAM 10MG COMP.	COMP	562			
177	CLOBAZAM 20MG COMP.	COMP	675			
178	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	225			
179	DEPAKENE® 250MG/ML - 100 ML	FRASCO	22			
180	DEPAKOTE SPRINKLE® 125MG	COMP	450			
181	DIAZEPAM 10 MG	COMP	225			
182	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA , REVESTIDOS	COMP	225			
183	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG -COMP. REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO ENTERICA	COMP	225			
184	DULOXETINA 60MG	COMP	112			
185	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	225			
186	GALANTAMINA 8MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	112			
187	GARDENAL® 40MG/ML - FR 20 ML	FRASCO	11			
188	KEPPRA® 100MG/ML - 100 ML	FRASCO	30			
189	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	450			
190	METILFENIDATO 10MG	COMP	225			
191	NALTREXONA 8 MG + BUPROPIONA 90 MG , CLORIDRATO	COMP	450			
192	OXCARBAZEPINA 60MG/ML - 100 ML	FRASCO	11			
193	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	337			
194	PALMITATO DE PALPERIDONA 0,75 MG SERINGA PREENCHIDA	SER	3			
195	PERICIAZINA 1% 10MG/ML 20ML	FRASCO	7			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

196	PREGABALINA 150 MG	COMP	225			
197	PROCIMAX® 20MG	COMP	105			
198	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	FRASCO	11			
199	SONEBON® 5MG COMP.	COMP	600			
200	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	450			
201	TORVAL® CR 300MG	COMP	450			
202	TRAMADOL 100MG,CLORIDRATO	COMP	112			
203	TRILEPTAL® 300MG	COMP	225			
204	VALDOXAN® 25MG	COMP	105			
205	VENVANSE® 30MG	COMP	105			
206	VIGABATRINA 500 MG	COMP	225			
207	VORTIOXETINA 10 MG, BROMIDRATO - CX 30 COMP	COMP	112			
208	ZOLPIDEM 10MG	COMP	112			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 14 – TERMOLÁBEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
209	BELIMUMABE 120MG - AMPOLA	FR	26			
210	BELIMUMABE 400MG - AMPOLA	FR	3			
211	CANETA INSULINA ASPARTE 100U/ML 3ML	CAN	26			
212	CANETA INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - 3 ML - PREENCHIDA	CAN	18			
213	CANETA INSULINA LANTUS® SOLOSTAR® 100U/ML - 3 ML	CAN	50			
214	CANETA INSULINA TRESIBA® 100U/ML 3ML	CAN	22			
215	CANETA INSULINA VICTOZA ® LIRAGLUTIDA 6MG/ML	CAN	25			
216	DENOSUMABE 60MG/ML	SER	1			
217	DUPILUMABE 300MG - CX 2 SERINGAS	CX	3			
218	INSULINA LANTUS® 100UI/ML 3ML REFIL	FR	11			
219	INSULINA HUMALOG® 100UI/ML - 3ML	FR	22			
220	INSULINA LANTUS® 100U/ML 10ML REFIL	FR	11			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 15 - MANIPULADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
221	CITOCOLINA 500MG CAPSULAS	COMP	450			
222	CREME OLEO DE GIRASSOL 10% + COLD CREAM 100G	POTE	9			
223	PEG 4000 (SEM LACTOSE) ENVELOPE	ENV	112			
224	PEG 4000 MANIPULADO ENVELOPE 8G	COMP	225			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 16 – MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
225	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	337			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

226	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTERICA	COMP	112			
227	ACIDO URSODESÓXICOLO 150MG	COMP	450			
228	ALPINIA ZERUMBET 0,08MG/ML - FR 10 ML	FRASCO	3			
229	ATENOLOL 25MG	COMP	225			
230	BACLOFENO 10MG - COMP	COMP	112			
231	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	COMP	225			
232	CAFEINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG	COMP	337			
233	CANDESARTANA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	112			
234	CARVEDILOL 25 MG	COMP	225			
235	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	225			
236	COLÍRIO OPTIVE® - FR 10 ML	FRASCO	3			
237	COMBIRON® 275,8 MG + ASSOCIAÇÃO SUSPENSÃO	FRASCO	18			
238	COMPLEXO B	COMP	225			
239	DAFLON® 1000MG	COMP	225			
240	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	112			
241	DIAMICRON® MR 60MG	COMP	337			
242	DIOVAN HCT® 80/12,5MG	COMP	210			
243	DOMPERIDONA 1 MG/ML - 100 ML	FRASCO	11			
244	DOXAZOSINA 4MG	COMP	112			
245	ENALAPRIL 20MG	COMP	225			
246	ESOMEPRAZOL 20 MG -COMP	COMP	112			
247	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	112			
248	FINASTERIDA 5 MG	COMP	112			
249	FLUTICASONA 50 MCG - AEROSOL	FRASCO	3			
250	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO + METFORMINA 100/1000MG - LIBERAÇÃO	COMP	112			
251	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	450			
252	JANUVIA® 100MG	COMP	105			
253	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5MCG	COMP	112			
254	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	337			
255	METFORMINA 500MG	COMP	225			
256	MOFETILA 500MG, MICOFENOLATO	COMP	337			
257	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG	COMP	112			
258	MOTILIUM® 10 MG - COMP	COMP	450			
259	NORIPURUM® GOTAS 50MG/ML - 30 ML	FRASCO	18			
260	OMEPRAZOL 20MG	COMP	210			
261	OMEPRAZOL 40MG	COMP	112			
262	OXIBUTINA 5MG, CLORIDRATO	COMP	225			
263	RIVAROXABANA 20MG	COMP	225			
264	SILDENAFILA 25MG, CITRATO	COMP	225			
265	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G - CX 7 UNID.	CX	15			
266	TIAMINA 300MG, CLORIDRATO	COMP	225			
267	VITAMINA E 400MG	COMP	112			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilaradosul.sp.gov.br

268	XIGDUO XR® 10MG/1000MG	COMP	112			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 17 – FRALDAS E ABSORVENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
269	ABSORVENTE GERIÁTRICO INCONTINÊNCIA LEVE TAMANHO ÚNICO - PCT 20 UNID.	PCT	7			
270	FRALDA BIGFRAL ® DERMA PLUS TAM (G) / PCT 16 UNID.	PCT	240			
271	FRALDA BIGFRAL ® DERMA PLUS TAM (M) / PCT 18 UNID.	PCT	105			
272	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL CLASSIC / MODERATE TAM M / PCT 30 - 32 UNID.	PCT	37			
273	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL TAM EG / PCT 18 UNID.	PCT	45			
274	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL TAM G / PCT 20 UNID.	PCT	30			
275	FRALDA GERIÁTRICA BIOFRAL TAM M / PCT 26 UNID.	PCT	56			
276	FRALDA GERIÁTRICA CONFORT MASTER ECONÔMICA TAM. EG / PCT 26 UNID.	PCT	37			
277	FRALDA GERIÁTRICA SUAVIDADE SUPER PACOTÃO TAM G / PCT 50 UNID.	PCT	18			
278	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM EG/ PCT 64 UNID.	PCT	11			
279	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM G / PCT 72 UNID.	PCT	11			
280	FRALDA INFANTIL TOQUINHO TAM SXG - PCT 54 UNID.	PCT	33			
281	FRALDA MAMY POKO TAM. SEG/EGG / PCT 22 UNID.	PCT	30			
282	FRALDA TENA PANTS CONFORT TAM. P/M - PCT 16 UNID.	PCT	15			
283	FRALDA TENA PANTS ULTRA CARE / DERMACARE TAM. G/EG - PCT 16 UNID.	PCT	168			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 18 – AGULHAS, SERINGAS E LANCETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
284	AGULHA APLICAÇÃO INSULINA 4 MM 5/32" (0,23 MM) - CX 100 UNID.	CX	11			
285	AGULHA HIPODÉRMICA 0,55X20MM - CX 100 UNID.	CX	3			
286	AGULHA NOVOFINE® 6MM - CX 100 UNID.	CX	7			
287	LANCETAS G-TECH CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	11			
288	SERINGA DESCARTÁVEL BICO CATETER 20 ML	UNID.	75			
289	SERINGA DESCARTÁVEL BICO CATETER 60ML	UNID.	56			
290	SERINGA ESTÉRIL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 8 MM X 0,30 MM - CX 100 UNID.	CX	450			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 19 – CURATIVOS E TÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR	MARCA
------	---------------	-------	--------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			UNIT.	TOTAL
291	CAVILON CREME BARREIRA 3M 28G	UNID	7	
292	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	UNID	11	
293	CURATIVO ALLEVYN CLASSIC NON ADHESIVE 10 CM X 10 CM - POR UNIDADES	UNID	56	
294	CURATIVO AQUACEL AG FOAM 10 X 10 CM - POR UNIDADES	UNID	75	
295	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10X12 ESTÉRIL	UNID	131	
296	CURATIVO HIDROFIBRA AQUACEL AG + EXTRA PRAT 10X10 - POR UNIDADES	UNID	37	
297	CURATIVO HIDROGEL COM AGE CURATEC - 15 GRAMAS	UNID	11	
298	DERMACERIUM® 0,4% / 1% - 120 GRAMAS	UNID	3	
299	DIPROGENTA® POMADA 0,5MG/G + 1MG/G - 30 GR	BIS	3	
300	LIDOCAÍNA 20MG/G POMADA	UNID	37	
301	MEPILEX TRANSFE 20 X 50 CM - UNIDADE	UNID	18	
302	ÓLEO DE GIRASSOL COM VITAMINAS A, G, E / FRASCO 200ML	UNID	15	
303	TUBIFAST VERDE (14-24 CM) - ROLO 10 MTS	CX	3	
304	SPRAY BARREIRA PROTETORA ESENTA™ / 28 ML	UNID	7	
305	URGOTUL 20 X 30 CM - UNIDADE	UNID	18	
306	URGOTUL AG/SILVER 10X12 CM - POR UNIDADE	UNID	18	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				

LOTE 20 – HIGIENE E ANTISÉPTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
307	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	LT	7			
308	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	LT	7			
309	ESPUMA ANTISSÉPTICA SKILONFOAM - 150 ML	FR	3			
310	GLUCONATO DE CLOREXIDINA NÃO ALCOÓLICO 0,12% FR 250ML	FR	3			
311	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL - PCT 400 UNID	PCT	11			
312	TOALHA UMEDECIDA ADULTO BABY POPPY 19 X 14 CM - PCT 100 UNID.	PCT	18			
313	TOALHAS UMEDECIDAS GERIÁTRICA 25 CM X 20 CM - PCT 40 UNIDADES	PCT	45			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 21 – CORRELATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
314	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	450			
315	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNID	450			
316	GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM - PCT 10 UNID.	PCT	712			
317	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS Tamanho G	CX	3			
318	LUVAS ESTÉRIL TAM N°8 - POR PAR	PAR	562			
319	POOLFIX Tamanho 4 (REDE TUBULAR ELÁSTICA) - CAIXA COM 10 METROS	CX	3			
320	POOLFIX Tamanho 7 (REDE TUBULAR ELÁSTICA)	CX	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilaradosul.sp.gov.br

	CAIXA 10 METROS					
321	SONDA DE ALÍVIO N° 08 - PCT 10 UNID	PCT	56			
322	SONDA DE ALÍVIO N° 14 - PCT 10 UNID	PCT	56			
323	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS II / CX 50 UNID.	CX	30			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 22 - SUPLEMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
324	APTANUTRI SOJA +3 800 G	LATA	15			
325	ENSURE® SABOR BAUNILHA - 400 G	LATA	15			
326	FORTINI® MULTI FIBER SABOR BAUNILHA - 200ML	FRASCO	225			
327	FORTINI® SEM SABOR 400 G	LATA	75			
328	ISOSOURCE SOYA 1,2 KCAL/ML - 1000ML	LITRO	112			
329	ISOSOURCE® 1.5 SABOR BAUNILHA	LITRO	315			
330	LEITE COLASO UTH INTEGRAL	LITRO	116			
331	LEITE NINHO INTEGRAL	LITRO	225			
332	LEITE ZERO LACTOSE 1L SEMIDESNATADO	LITRO	131			
333	MILNUTRI PREMIUM - 800 GRAMAS	LATA	45			
334	NUTRINI ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL/ML	FRASCO	450			
335	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL	LITRO	168			
336	PEDIASURE ® 850G SABORES VARIADOS (CHOCOLATE E BAUNILHA)	LATA	37			
337	SUCO ADES® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	LITRO	116			
338	SUCO DEL VALLE® SABORES SORTIDOS, EXCETO SOJA ORIGINAL	LITRO	112			
339	SUSTAGEM KIDS SABOR CHOCOLATE 380G	LATA	56			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 23 – TERMOLÁBEIS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
340	INSULINA HUMANA NPH - 100UI/ML - 10ML INJETÁVEL FR	FRS	250			
341	INSULINA HUMANA REGULAR - 100UI/ML - 10 ML INJETÁVEL FR	FRS	62			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 24 - MEDICAMENTOS ESSENCIAIS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
342	LEVOTIROXINA 100MCG CPR	COMP	12500			
343	LEVOTIROXINA 25MCG CPR	COMP	17500			
344	LEVOTIROXINA 50MCG CPR	COMP	21250			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na



legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:

Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:

Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da.....Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º /2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 8787/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro, nesta cidade, e a empresa , com sede na Rua , n.º , na cidade de , Estado de , inscrita no CNPJ sob o n.º , doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por , portador do RG n.º , inscrito no CPF n.º , firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2025, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, FRALDAS, NUTRIÇÃO E CURATIVOS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2025 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras.

2.2. O prazo de entrega dos materiais indicados no Termo de Referência será em até **15 (quinze)** dias corridos após envio de solicitação e ordem de compra.

2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

2.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.8. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, ou à secretaria, notificando a empresa para substituição imediata;

2.9. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens que porventura sejam entregues com defeitos, em



desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

2.10. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

2.11. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

2.12. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega;

2.13. Somente serão aceitos produtos especificados no termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para a Secretaria, bem como para a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP;

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Orgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, Secretária de Saúde e Bem Estar da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício reditório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secr. Gestor da Fazenda Municipal

Empresa

Resp. pela empresa

Detentora da Ata

Pilar do Sul, de de 2025.

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO

Secretária de Saúde e Bem Estar

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO XI – TERMO DE CIÉNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÉNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilaradosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).